



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, consoante autorização do(a) Sr(a). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DO "XXXIV" ANIVERSARIO DA CIDADE COM O ARTISTA GOSPEL CLAYTON QUEIROZ, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para INEXIGIBILIDADE de Contratação de apresentação artística, a ser realizado pelo Artista Clayton Queiroz, em comemoração aos 34 anos de Emancipação Política de São Geraldo do Araguaia.

Primeiramente, importante destacar que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa para a escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo o gosto popular.

Assim, o Artista Clayton Queiroz é conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes públicos.

Portanto, considerando, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS03416296184, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

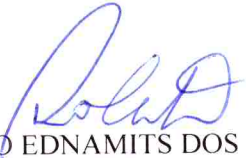


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS03416296184, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 21 de Abril de 2022


ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente